

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 78/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
Nº 052/2022**

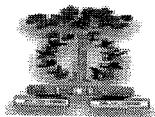
Chamamento Público n.º 001/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

**VOLUME ÚNICO**

DALLEGRAVE E SOARES LTDA

CONTRATO Nº 107 /2022



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

000002

Ofício SMS 025/2022

Campo Ere, 28 de março de 2022.

Conims,  
Pato Branco - PR

Cumprimentando-os cordialmente, vimos pelo presente, solicitar atendimento de profissional Ginecologista através deste Consorcio, para que o serviço seja realizado no município de Campo Ere, proporcionando assim melhor qualidade aos serviços ofertados a população.

Salientamos que necessitamos de uma média de 40 consultas/mês distribuídas semanalmente nas quintas feiras no período vespertino.

Certos de podermos contar com vosso costumeiro apoio, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.

*Rosalva de F. Boligon*  
ROSALVA DE FÁTIMA BOLIGON  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE CAMPO ERÊ - SC

---

Rosalva de Fatima Boligon  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 88/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	29/03/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 001/2019		
<b>Observações:</b>			

1	12019844-2	12,000	UND CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OBSTETRICIA	3.840,0000	46.080,00
<b>Preço Total:</b>					<b>46.080,00</b>

Pato Branco/PR, 29 de Março de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 78/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 29/03/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 46.080,00

Total Geral: R\$ 46.080,00

Pato Branco/PR, 29 de Março de 2022

MARIANA  
GRAHL:06582945980

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl**  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 78/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS  
**Observações:**

**Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 46.080,00
<b>Total Entidade:</b>			R\$ 46.080,00
<b>Total Entidade:</b>			R\$ 46.080,00

Pato Branco / PR, 29 de Março de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

Assinado de forma  
digital por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:5540755  
2949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 050/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 041 de 18 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor com efeitos a partir de 28/03/2022.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

000006

**DALLEGRAVE E SOARES LTDA**

**CNPJ: 34.595.192/0001-48**

Rua: Augusto Guimarães, 1074 – Centro.

Fone/Fax: (46) 3262-5234

Palmas – PR

CEP: 85.555-000

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**Setor de Licitações e Contratos**

**Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: DALLEGRAVE E SOARES LTDA

CNPJ: 34.595.192/0001-48

Endereço: RUA AUGUSTO GUIMARÃES, 1074

Telefone: 3262-5234

Celular:

E-mail: dallegravecp@outlook.com

CEP: 85555-000

Cidade: PALMAS

Estado: PR

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 7005

Banco: UNIPRIME DO IGUAÇU

Ag: 4404

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 56346-3

Profissional que executará os serviços: CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

023705

000007

**DALLEGRAVE E SOARES LTDA****CNPJ: 34.595.192/0001-48**

Rua: Augusto Guimarães, 1074 – Centro.

Fone/Fax: (46) 3262-5234

Palmas – PR

CEP: 85.555-000

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

Código	Descrição	Quantidade/mês
225250	OBSTETRÍCIA	160

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

SEGUNDA A SEXTA, DAS 09:00 AS 12:00HRS E 13:30 AS 17:30 HRS

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

 Local próprio CONIMS Ambos Município

Palmas/PR, 17 de Março de 2022.

**DALLEGRAVE E**  
**SOARES LTDA:**  
**34595192000148**

Assinado digitalmente por DALLEGRAVE E SOARES LTDA:  
34595192000148  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Palmas, OU=Presencial,  
OU=4634293000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=DALLEGRAVE E SOARES  
LTDA/34595192000148  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 16:02:56  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES**

CPF: 042.353.759-89



000008

**DALLEGRAVE E SOARES LTDA**

**CNPJ: 34.595.192/0001-48**

Rua: Augusto Guimarães, 1074 – Centro.

Fone/Fax: (46) 3262-5234

Palmas – PR

CEP: 85.555-000

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE**

DALLEGRAVE E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.595.192/0001-48, representada por CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES, inscrito no CPF sob o Nº 042.353.759-89, CRM nº 023705, DECLARA que a empresa possui a estrutura física, equipamentos e pessoal técnico especializados para atender os serviços abaixo listados:

- Consulta em Obstetrícia.

Palmas/PR, 17 de Março de 2022.

**DALLEGRAVE E  
SOARES LTDA.**  
**34595192000148**

Assinado digitalmente por DALLEGRAVE E  
SOARES LTDA:34595192000148  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=PR, l=Palmas,  
OU=Presencial, OU=40312963000151,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=DALLEGRAVE  
E SOARES LTDA:34595192000148  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022/03-17 10:49:25  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES**  
**CPF: 042.353.759-89**

**DALLEGRAVE E SOARES LTDA****CNPJ: 34.595.192/0001-48**

Rua: Augusto Guimarães, 1074 – Centro.

Fone/Fax: (46) 3262-5234

Palmas – PR

CEP: 85.555-000

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público: 001/2019

**a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

**b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

**c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Palmas, 17 de Março de 2022.*

**DALLEGRAVE E SOARES LTDA.**  
**34595192000148**

Assinado digitalmente por DALLEGRAVE E SOARES  
LTDA:34595192000148  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Palmas,  
OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
CN=DALLEGRAVE E SOARES LTDA:34595192000148  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 10:52:01  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES**

CPF: 042.353.759-89

## Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 18/01/2022

CNES: 9952128      Nome Fantasia: CONSULTORIO DR CARLOS AUGUSTO SOARES      CNPJ: 34.595.192/0001-48  
 Nome Empresarial: DALLEGRAVE E SOARES LTDA      Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 Logradouro: RUA AUGUSTO GUIMARAES      Número: 1074      Complemento: --  
 Bairro: CENTRO      Município: 411760 - PALMAS      UF: PR  
 CEP: 85555-000      Telefone: --      Dependência: INDIVIDUAL      Reg de Saúde: --  
 Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO      Subtipo: --      Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES  
 Cadastrado em: 05/11/2019      Atualização na base local: 04/11/2019      Última atualização Nacional: 25/12/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	09:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	09:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	09:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	09:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	09:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

000011

CNES | Cadastro Nacional de  
Estabelecimento de Saúde

## Listagem de Profissionais

Ministério da Saúde (MS)  
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)  
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)  
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Data: 16/03/2022

CNES: 9952128 Nome Fantasia: CONSULTORIO DR CARLOS AUGUSTO SOARES CNPJ Próprio: 34.595.192/0001-48  
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --  
Registrado em: 05/11/2019 Data da última atual. base local: 04/11/2019 Data da última atual. base nacional: 04/03/2022

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES	980016281912093	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2

Total de profissionais 1



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.595.192/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DALLEGRAVE E SOARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULTORIO DR. CARLOS AUGUSTO SOARES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AUGUSTO GUIMARAES	NÚMERO 1074	COMPLEMENTO SALA 203 ANEXO 1
-----------------------------------	----------------	---------------------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3262-5234/ (46) 8802-0838
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2022 às 13:50:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

000013

## DALLEGRAVE E SOARES LTDA

Pág. 1/3

**CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/09/1982, natural de Curitiba estado do Paraná, Médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob número 23.705/PR, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, 1178, Apartamento 203, bairro Centro, Palmas/PR, CEP 85.555-400, portador da cédula de identidade nº. 8.115.743-0 SSP/PR, CPF/MF nº. 042.353.759-89 e **CAROLINE PAOLA MICKOSZ DALLEGRAVE**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/10/1982, natural de Curitiba estado do Paraná, Empresária, residente e domiciliada à Avenida Tiradentes, 1178, Apartamento 203, bairro Centro, Palmas/PR, CEP 85.555-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 03665907909 expedida em 02/09/2011 pelo Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (Detran/PR), categoria B, CPF/MF nº 044.620.719-56 tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira: NOME COMERCIAL** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **DALLEGRAVE E SOARES LTDA**.

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Segunda: SEDE E FORO** – Terá sede, domicílio e foro na Rua Augusto Guimarães, 1074, Sala 203, Anexo 1, Centro, município de Palmas estado do Paraná, CEP 85.555-000.

**Cláusula Terceira: ATIVIDADE ECONOMICA** – A sociedade tem por objetivo mercantil as seguintes atividades: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico, eletrocardiograma, eletroencefalograma e outros exames análogos; Atividades de psicologia e psicanálise.

**Cláusula Quarta: PRAZO DE DURAÇÃO** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado tendo seu início de atividade em 09 de Agosto de 2019.

**Cláusula Quinta: CAPITAL SOCIAL** – O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente no país, neste ato ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 14:14 SOB Nº 41209120839.  
PROTOCOLO: 194634760 DE 16/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903819930. NIRE: 41209120839.  
DALLEGRAVE E SOARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

000019

## DALLEGRAVE E SOARES LTDA

Pág. 2/3

Sócios	Número de Quotas	Participação em (%)	Valor (R\$)
Carlos Augusto Mendes Soares	25.000	50,00%	25.000,00
Caroline Paola Mickosz Dallegrove	25.000	50,00%	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>50.000,00</b>

**Cláusula Sexta: DAS QUOTAS** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima: RESPONSABILIDADE** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava: - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** – A administração da sociedade caberá ao sócio Carlos Augusto Mendes Soares com poderes e atribuições de gerenciar negócios, vedado, no entanto, o uso no nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorizações dos outros sócios.

**Cláusula Nona: EXERCÍCIO SOCIAL** – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula Décima: PRESTAÇÃO DE CONTAS** – Ao término de cada exercício social, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à apresentação do Inventário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicação do Resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros ou Prejuízos Acumulados.

**Cláusula Décima Primeira: TÉRMINO EXERCÍCIO SOCIAL** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima Segunda: PRÓ-LABORE** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 14:14 SOB Nº 41209120839.  
PROTOCOLO: 194634760 DE 16/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903819930. NIRE: 41209120839.  
DALLEGRAVE E SOARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURTIBA, 20/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO****DALLEGRAVE E SOARES LTDA**

Pág. 3/3

**Cláusula Décima Terceira: DO ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA.** Declara-se a partir do registro do Contrato Social de Constituição que, a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123/2006 na condição de microempresa.

**Cláusula Décima Quarta: DESIMPEDIMENTO** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta: FALECIMENTO, INTERDIÇÃO** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

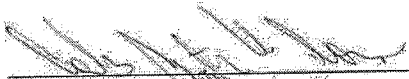
**Cláusula Décima Sexta: DAS DELIBERAÇÕES** – O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.


**Cláusula Décima Sétima: DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Décima Oitava: DO FORO** – Fica eleito o foro de Palmas/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam, o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos

Palmas/PR, 09 de Agosto de 2019.

  
Carlos Augusto Mendes Soares  
RG 8.115.743-0 SSP/PR  
CPF: 042.353.759-89

  
Caroline Paola Mickosz Dallegrave  
CNH: 03665907909  
CPF/MF nº 044.620.719-56



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 14:14 SOB Nº 41209120839.  
PROTOCOLO: 194634760 DE 16/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903819930. NIRE: 41209120839.  
DALLEGRAVE E SOARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br




**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
 Agência Regional Palmas/PR  
**RECONHECIMENTO**  
 Lei 13726/2018  
 Reconheço a assinatura por  
**AUTÊNTICA de:**  
*CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES*  
 Palmas/PR, **16 AGO 2019**

  
 Jânio dos Santos Vargas  
 RG 101.679.504-7 / RS  
 Relator


**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
 Agência Regional Palmas/PR  
**RECONHECIMENTO**  
 Lei 13726/2018  
 Reconheço a assinatura por  
**AUTÊNTICA de:**  
*CAROLINE PAOLA MICKOSZ DALLEGRAVE*  
 Palmas/PR, **16 AGO 2019**

  
 Jânio dos Santos Vargas  
 RG 101.679.504-7 / RS  
 Relator




CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 14:14 SOB Nº 41209120839.  
 PROTOCOLO: 194634760 DE 16/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903819930. NIRE: 41209120839.  
 DALLEGRAVE E SOARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 20/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**




Documento de Identidade Conforme Lei N° 6.206/75

CRM N° **23705**


Data da Inscrição **23/01/2007**

POLEGAR DIREITO



Nome **CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES**

Assinatura do Portador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




Assinatura



CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

**042.353.759-89**

Nome **CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES**

Assinatura **21/09/1982**



000018

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Filiação

**HELVIO BERTOLOZZI SOARES**  
**CLEUSA RIEDEL MENDES SOARES**

Naturalidade	CURITIBA - PR		Data de Nascimento	21/09/1982
RG	8.115.743 0 (PR)	Data Expedição	05/06/1997	CPF
Título de Eleitor	00079088170612	Seção	559	Zona
Certificado Militar Nº	15001 385176 4	Tipo Sanguíneo	A	Fator RH
Observações			Positivo	

**Doador de Órgãos e Tecidos**

Local e Data

**Curitiba, 31 de janeiro de 2007**

Presidente

Dr. Hércio Bertolozzi Soares  
Presidente *Hércio Bertolozzi Soares*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	8.115.743 0	DATA DE EXPEDIÇÃO	05/06/1997
NOME	CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES		
FILIAÇÃO	HELVIO BERTOLOZZI SOARES CLEUSA RIEDEL MENDES SOARES		
NATURALIDADE	CURITIBA/PR	DATA DE NASCIMENTO	21/09/1982
DOC ORIGEM	COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFICIO		
CPF	C.NASC 2797, LIVRO=473, FOLHA=276		
		ASSINATURA DO DIRETOR	<i>João Ricardo Kepes Kordonha</i> JOÃO RICARDO KEPES KORDONHA
CURITIBA - PR		LEI Nº 7.116 DE 29/09/83	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.595.192/0001-48

**Razão Social:** DALLEGRAVE E SOARES LTDA

**Endereço:** RUA AUGUSTO GUIMARAES 1074 / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2022 a 01/04/2022

**Certificação Número:** 2022030302114151484406

Informação obtida em 16/03/2022 13:53:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DALLEGRAVE E SOARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.595.192/0001-48  
Certidão n°: 8668768/2022  
Expedição: 16/03/2022, às 13:55:06  
Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALLEGRAVE E SOARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.595.192/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DALLEGRAVE E SOARES LTDA**  
**CNPJ: 34.595.192/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:25:05 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **C98E.5F5B.5CC1.B332**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000022

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026336469-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.595.192/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

000023

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### DALLEGRAVE E SOARES LTDA

CNPJ 34.595.192/0001-48, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

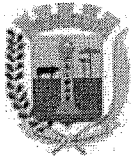


Palmas/PR, 12 de Marco de 2021, 11:30:23

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953  
Dados: 2021.03.15 12:22:57 -03'00'





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DALLEGRAVE E SOARES LTDA CNPJ: 34595192000148

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWGYYSKM813LXEP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 25 de Janeiro de 2022



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
Tributação e Fiscalização

Nº: 284

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

7005 - 0 DALLEGRAVE E SOARES LTDA	
1599 Atividade médica ambulatorial	
ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM REC: REALIZAÇÃO PROC: CIRURGICOS	
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
SERVIÇO DE PSICOLOGIA E PISICANALISE	
Microempresa	Área Utilizada: 30m²

ENDEREÇO

Logradouro:	Rua AUGUSTO GUIMARAES	Número:	1074
Complemento:	SALA 203 ANEXO 1	CEP:	85555-000
Bairro:	CENTRO		
Distrito:			
Cidade:	Palmas	UF:	PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:			
Entrada:	Saída Intermediária:	Entrada Intermediária:	Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ:	34.595.192/0001-48	Inscrição Municipal:	7005
-------	--------------------	----------------------	------

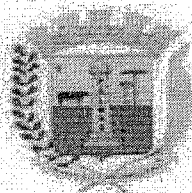


**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

**CARLOS ROBERTO BIAZOTTO**

Palmas(PR), 24 de Outubro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMAS - ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**LICENÇA SANITÁRIA Nº 572/2021**

VENCIMENTO: 08 / 07 / 2022

Razão Social: DALLEGRAVE E SOARES LTDA  
Nome Fantasia: CONSULTORIO DR. CARLOS AUGUSTO SOARES  
CNPJ: 34.595.192/0001-48  
Endereço: Augusto Guimarães, 1074 - Sala 203; anexo 1, - Centro - Palmas/PR - 85555-000

**ATIVIDADES LICENCIADAS:**

- 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

LOCAL E DATA: Palmas, 08 de Julho de 2021

Franciele Caroline Dzieciol  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: CB225B348EEE8A8A3487E2B8F7694FB8  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Empresa: DALLEGRAVE E SOARES LTDA  
 CNPJ: 34.595.192/0001-48 IE: ISENT0  
 Endereço: RUA AUGUSTO GUIMARAES, 1074 - SALA 203 ANEXO 1  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: PALMAS - PR  
 NIRE: 41209120839

Emp.: 5031  
 Fone: (046)98824-5703  
 CEP: 85.555-000  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Data do NIRE: 20/08/2019

Folha: 00001

**ATIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**ATIVO**

Contas Contábeis	2021	2020
1 ATIVO	56.254,46	50.744,42
2 ATIVO CIRCULANTE	56.254,46	50.744,42
3 DISPONIBILIDADES	56.218,94	50.287,18
4 CAIXA	56.218,94	50.287,18
5 Caixa	56.218,94	50.287,18
47 CRÉDITOS	35,52	457,24
85 IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	102,86
86 ISS a Recuperar	0,00	0,00
96 IRRF a Recuperar	0,00	102,86
100 IMPOSTOS A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A A RECOLHER	35,52	354,38
102 PIS a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	0,00	42,71
103 COFINS a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	35,52	243,10
109 Contribuição Social a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	0,00	68,57

**DALLEGRAVE E SOARES LTDA.**  
 34595192000148

Assinado digitalmente por DALLEGRAVE E SOARES  
 LTDA:34595192000148  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Palmas,  
 OU=Presencial, OU=40312993000161, OU=Secretaria  
 da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
 CN=DALLEGRAVE E SOARES LTDA:34595192000148  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2022-03-17 10:43:09  
 Foxit Reader Versão: 10.0.1

ADMINISTRADOR: CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES  
 RG: 81157430/SSPPR  
 CPF: 042.353.759-89

**RAMIRO PEREIRA DA SILVA:**  
 03061499903

Assinado digitalmente por RAMIRO PEREIRA DA  
 SILVA:03061499903  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=  
 (EM BRANCO), OU=40312993004068,  
 CN=RAMIRO PEREIRA DA SILVA:03061499903  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2022-03-17 10:45:50  
 Foxit Reader Versão: 10.0.1

CONTADOR: RAMIRO PEREIRA DA SILVA  
 CPF: 030.614.999-03  
 CRC: PR05760300 PR

Empresa: DALLEGRAVE E SOARES LTDA  
 CNPJ: 34.595.192/0001-48 IE: ISENT0  
 Endereço: RUA AUGUSTO GUIMARAES, 1074 - SALA 203 ANEXO 1  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: PALMAS - PR  
 NIRE: 41209120839

Emp.: 5031  
 Fone: (046)98824-5703  
 CEP: 85.555-000  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Data do NIRE: 20/08/2019

Folha: 00002

**PASSIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**PASSIVO**

Contas Contábeis	2021	2020
<b>300 PASSIVO</b>	<b>56.254,46</b>	<b>50.744,42</b>
<b>301 PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.236,56</b>	<b>2.347,37</b>
<b>325 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>	<b>833,36</b>	<b>0,00</b>
327 Salários a Pagar	0,00	0,00
328 Previdência Social a Pagar	833,36	0,00
329 FGTS a Pagar	0,00	0,00
<b>335 OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS</b>	<b>2.403,20</b>	<b>2.347,37</b>
340 ISS a Recolher	114,00	242,15
341 PIS a Recolher	86,84	50,47
342 COFINS a Recolher	366,27	232,88
343 Contribuição Social a Pagar	742,22	665,06
344 IRPJ a Pagar	1.093,87	1.156,81
<b>355 OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
362 Distribuição de Dividendos/Lucros	0,00	0,00
<b>550 PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>53.017,90</b>	<b>48.397,05</b>
<b>551 CAPITAL SOCIAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>552 CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
553 Capital Subscrito	50.000,00	50.000,00
<b>580 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>3.017,90</b>	<b>(1.602,95)</b>
<b>581 RESULTADO ACUMULADO</b>	<b>3.017,90</b>	<b>(1.602,95)</b>
582 Lucros/Prejuizos Acumulados	3.017,90	(1.602,95)
586 Resultado do Exercício	0,00	0,00
585 Distribuição de Dividendos/Lucros	0,00	0,00

**DALLEGRAVE E SOARES LTDA**  
**34595192000148**

Assinado digitalmente por DALLEGRAVE E SOARES LTDA:  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Palmas, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=DALLEGRAVE E SOARES LTDA: 34595192000148  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2022-03-17 10:43:45  
 Foxit Reader Versão: 10.0.1

ADMINISTRADOR: CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES  
 RG: 81157430/SSPPR  
 CPF: 042.353.759-89

**RAMIRO PEREIRA DA SILVA**  
**03061499903**

Assinado digitalmente por RAMIRO PEREIRA DA SILVA:  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000408, CN=RAMIRO PEREIRA DA SILVA: 03061499903  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2022-03-17 10:46:28  
 Foxit Reader Versão: 10.0.1

CONTADOR: RAMIRO PEREIRA DA SILVA  
 CPF: 030.614.999-03  
 CRC: PR05760300 PR

Empresa: DALLEGRAVE E SOARES LTDA  
 CNPJ: 34.595.192/0001-48 IE: ISENTA  
 Endereço: RUA AUGUSTO GUIMARAES, 1074 - SALA 203 ANEXO 1  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: PALMAS - PR  
 NIRE: 41209120839

Emp.: 5031  
 Fone: (046)98824-5703  
 CEP: 85.555-000  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Data do NIRE: 20/08/2019

Folha: 00003

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	2021	2020
600 RECEITA OPERACIONAL BRUTA	102.078,20	136.512,95
635 VENDA DE SERVIÇOS	102.078,20	136.512,95
636 VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	102.078,20	136.512,95
637 Prestação de Serviços em Geral	102.078,20	136.512,95
662 (-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(5.861,58)	(7.713,15)
670 IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(5.861,58)	(7.713,15)
672 ICMS - s/vendas/serviços	0,00	(153,55)
673 ISS - s/vendas/serviços	(2.135,64)	(2.576,75)
674 PIS - s/vendas/serviços	(663,59)	(887,47)
675 COFINS - s/vendas/serviços	(3.062,35)	(4.095,38)
680 (=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	96.216,62	128.799,80
950 (=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	96.216,62	128.799,80
951 (-)DESPESAS OPERACIONAIS	(3.756,16)	(38,54)
1005 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.756,16)	0,00
1006 Gastos Com Pessoal	(3.756,16)	0,00
1007 Remuneração	(2.729,20)	0,00
1009 Salários	(2.729,20)	0,00
1012 Encargos Sociais	(1.026,96)	0,00
1013 Previdência Social	(833,36)	0,00
1014 FGTS	(193,60)	0,00
1085 RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	0,00	(38,54)
1100 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	(38,54)
1107 Juros de Mora	0,00	(38,54)
1170 (=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	92.460,46	128.761,26
1195 (=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	92.460,46	128.761,26
1199 Provisoes	(7.839,61)	(10.484,19)
1196 PROVISÕES	(7.839,61)	(10.484,19)
1197 Provisão para o IRPJ	(4.899,75)	(6.552,62)
1198 Provisão para Contribuição Social	(2.939,86)	(3.931,57)
1205 (=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	84.620,85	118.277,07
1215 (=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	84.620,85	118.277,07

000030

Empresa: DALLEGRAVE E SOARES LTDA  
CNPJ: 34.595.192/0001-48 IE: ISENTO  
Endereço: RUA AUGUSTO GUIMARAES, 1074 - SALA 203 ANEXO 1  
Bairro: CENTRO  
Cidade: PALMAS - PR  
NIRE: 41209120839

Emp.: 5031  
Fone: (046)98824-5703  
CEP: 85.555-000  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Data do NIRE: 20/08/2019

Folha: 00004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2021  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis

2021

2020

DALLEGRAVE E  
SOARES LTDA  
34595192000148

Assinado digitalmente por DALLEGRAVE E SOARES LTDA:  
34595192000148  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Palmas, OU=Presencial,  
OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e CNPJ A1, CN=DALLEGRAVE E SOARES LTDA,  
34595192000148  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 10:44:49  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ADMINISTRADOR: CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES  
RG: 81157430/SSPPR  
CPF: 042.353.759-89

RAMIRO PEREIRA  
DA SILVA:  
03061499903

Assinado digitalmente por RAMIRO PEREIRA DA SILVA:03061499903  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=403129930004069, CN=RAMIRO PEREIRA DA SILVA:  
03061499903  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 10:47:15  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

CONTADOR: RAMIRO PEREIRA DA SILVA  
CPF: 030.614.999-03  
CRC: PR05760300 PR



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DALLEGRAVE E SOARES LTDA			Protocolo: PRC2105941280		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209120839	CNPJ 34.595.192/0001-48	Data de Ato Constitutivo 20/08/2019	Início de Atividade 09/08/2019		
Endereço Completo Rua AUGUSTO GUIMARAES, Nº 1074, SALA 203;ANEXO 1;, CENTRO - Palmas/PR - CEP 85555-000					
Objeto Social ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO, ELETROCARIOGRAMAS, ELETROENCEFALOGRAMA E OUTROS EXAMES ANALOGOS SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNÉTICA					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio	
Nome CAROLINE PAOLA MICKOSZ	CPF/CNPJ 044.620.719-56	R\$ 25.000,00		Sócio	
DALLEGRAVE				Administrador N	
Nome CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES		CPF/CNPJ 042.353.759-89		Participação no capital R\$ 25.000,00	
				Espécie de sócio Sócio	
				Administrador S	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES		042.353.759-89			
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data 20/08/2019		20194634760		090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
				Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/03/2021, às 09:07:58 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MFVIQF16.



PRC2105941280

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral





000033

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

CRM Nº: 023705/PR

NOME: CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES

FILIAÇÃO: HELVIO BERTOZZI SOARES

CLEUSA RIEDEL MENDES SOARES

DATA DE INSCRIÇÃO: 14/10/2012

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 042.353.759-89

RG (ORGÃO EMISSOR): 8.118.743 0/SEP/PR

MUNICÍPIO DE ELEIÇÃO: CURITIBA

REGIÃO: 001

DATA DE NASCIMENTO: 27/09/1982


NACIONALIDADE: CURITIBA-PR

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: CURITIBA-07/10/2016

0229580

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VA DA COTA ANUAL DE CATEGORIA: R\$ 228,00



000034

**Pessoa Física**  
**Profissional**

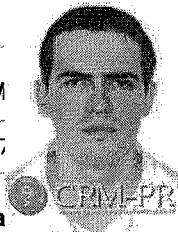
Nome:

CRM: 23705

CRM

237

Cidade



Nome: CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES

Data de Inscrição: 23/01/2007 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Curitiba

Especialidade

Área de Atuação

RQE

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

2549

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia

21265

Sexo:

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome

Situação CRM

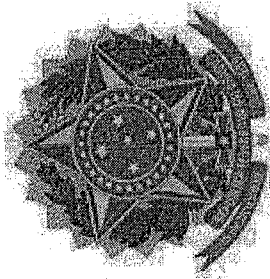
CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES

Ativo 23705






Pessoa Jurídica



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM**  
12671

**CNPJ**  
34.595.192/0001-48

**Inscrição**  
28/10/2019

**Validade**  
28/10/2021

**Razão Social**  
DALLEGRAVE E SOARES LTDA

**Nome Fantasia**  
CONSULTORIO DR. CARLOS AUGUSTO SOARES

**Endereço**  
RUA AUGUSTO GUIMARAES - CENTRO, 1074, SALA 203

**Município / UF**  
PALMAS / PR

**CEP**  
85555-000

**Responsável**  
23705 - CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES

**Classificação**  
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO II

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 28/10/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 67898e7b70b8d9a04219ac7d266abcd100823db8

Emitida eletronicamente via internet em 21/05/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.cimpr.org.br](http://www.cimpr.org.br)

000035

**DALLEGRAVE E SOARES LTDA**  
**CNPJ: 34.595.192/0001-48**

Rua: Augusto Guimarães, 1074 – Centro.  
Fone/Fax: (46) 3262-5234

Palmas – PR

CEP: 85.555-000

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Carlos Augusto Mendes Soares* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)**

- a) Dallegrave e Soares Ltda
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)**

- a) Médico Ginecologista e Obstetra.
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)**

- a) SEGUNDA A SEXTA, DAS 09:00 AS 12:00HRS E 13:30 AS 17:30 HRS
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*Palmas 17 de Março de 2022.*

**DALLEGRAVE E SOARES LTDA**  
**34595192000148**

Assinado digitalmente por DALLEGRAVE E SOARES LTDA: 34595192000148  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Palmas, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, A1, CN=DALLEGRAVE E SOARES LTDA: 34595192000148  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.03-17 10:51:08  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES**  
CPF: 042.353.759-89



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="34595192000148"/>
Nome	<input type="text" value="DALLEGRAVE E SOARES LTDA"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 052/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: DALLEGRAVE E SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.595.192/0001-48, com sede Rua Augusto Guimares, 1074 – sala 203 – Anexo I – Centro - Palmas/Paraná, CEP 85.555-000, neste ato representado por Carlos Augusto Mendes Soares, portador do RG n.º 8.115.743-0 SSP-PR e CPF n.º 042.353.759-89.

Considerando-se o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o Governo Estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população;

Considerando-se que as especialidades contratadas devem guardar relação com as redes de atenção à saúde propostas pelo Plano de Trabalho e Termo de Convênio. As linhas de cuidados do COMSUS são as seguintes: da Gestante e Criança de Risco, da Hipertensão Arterial e Diabetes, Cirurgia Vascular, da Atenção do Idoso e da Saúde Mental;

Considerando o ofício n.º 025/2022 do Município de Campo Erê/SC, apresentando justificativas para a contratação complementar de profissionais para atendimento especializado;

Considerando a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, o qual necessitam dos serviços profissionais para consultas médicas de obstetrícia, faz-se necessário a contratação complementar de profissionais;

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de 3840 promovido pelo CONIMS.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
225250	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OBSTETRÍCIA	480	R\$ 96,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 46.080,00</b>

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 001/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º

**10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

**5. VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Contratada executará os serviços na Unidade de Saúde do Município de Campo Erê/SC, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**8.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Carlos Augusto Mendes Soares**, inscrito no **CRM/PR 023705**, para execução dos serviços.

**8.4.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.7** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### **8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.11.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.11.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender

em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**8.11.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.11.4** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.11.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. SISTEMA**

**12.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**12.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**12.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**12.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **13. LEGIBILIDADE**

**13.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**13.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**14.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**14.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**14.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**14.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

### **14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**14.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do

responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**14.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**14.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**14.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**14.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**14.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**14.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**14.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**14.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

**14.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

**14.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**14.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**14.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**14.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**14.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **15. REAJUSTE**

**15.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na



Assembleia Geral deste Consórcio.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

## 17. AÇÕES JUDICIAIS

**17.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## 18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**18.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**18.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## 19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

**19.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.


**19.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Pato Branco/PR, 29 de março de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>52/2022</b>
	Número Processo: 78/2022 Data do Processo: 29/03/2022

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**52/2022**

**Data e Hora da Sessão: 29/03/2022 14:23**

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 78/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2019.

**Participante: DALLEGRAVE E SOARES LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OBSTETRÍCIA	12,000	UND		3.840,00	46.080,00
<b>Total do Participante:</b>						46.080,00
<b>Total Geral:</b>						46.080,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 29 de March de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.03.30 15:00:44 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 157/2022  
PROCESSO 78/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **DALLEGRAVE E SOARES LTDA**, para atendimentos em pacientes a pedido do Município de Campo Erê, nas diversas situações (consulta médica especializada em ginecologia) na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 52/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Campo Erê – f. 02
- 02) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 03
- 03) Parecer Contábil – fl. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 05
- 05) Ato de Consórcio – fls. 06
- 06) Requerimento do Prestador – fls. 07/37
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 52/2022 – fls. 38/45
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 46

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.





Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 03, para atendimentos em pacientes, em obstetrícia, com os motivos e justificativas ali constantes.

Contudo, no âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou que a justificativa dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento na atenção ambulatorial secundária. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembleia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados, eis que existe outro Edital de Credenciamento para atendimento por especialista com pagamento de valor de consulta em valor diferenciado (edital 03/2017).

Assim, essa contratação somente é lícita se voltada ao atendimento das justificativas do Termo de Referência, com redação dada pelas suas alterações posteriores.

No seu termo de Referência, (do Edital), consta:

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando aditivo de prazo e valor do Convênio COMSUS – SESA/PR o qual busca manter e ampliar os serviços de atendimento na Rede de Atenção à Saúde, incluindo atendimentos a crianças de até 2 (dois) anos de idade com ênfase no controle e cura da sífilis congênita, intensificando e mantendo o acompanhamento de gestantes intuindo diminuir os casos da doença, conforme protocolo, plano de cuidados clínico e Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia; considerando o aumento da demanda originada dos municípios consorciados; considerando ainda que o volume de consultas/atendimentos sofre uma variável, pois depende do número de gestantes e de nascidos vivos, bem como da morbidade da população nas linhas de atenção e da necessidade de atendimento em Redes de Atenção, faz-se necessário a abertura deste credenciamento para prestação de serviços médicos em consultas especializadas em caráter complementar à estrutura permanente do CONIMS.

Superados tais pontos, quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*


- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento, com o alerta de que, em sendo realizado atendimento no Estado de Santa Catarina, o profissional indicado deve apresentar inscrição secundária junta ao CRM/SC.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

Pato Branco, 30 de março de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 158/2022  
PROCESSO 78/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **DALLEGRAVE E SOARES LTDA**, para atendimentos em pacientes a pedido do Município de Campo Erê, nas diversas situações (consulta médica especializada em ginecologia) na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 52/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Campo Erê – f. 02
- 02) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 03
- 03) Parecer Contábil – fl. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 05
- 05) Ato de Consórcio – fls. 06
- 06) Requerimento do Prestador – fls. 07/37
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 52/2022 – fls. 38/45
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 46

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.

Dessa forma, restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, é como essa parecerista se manifesta.

Pato Branco, 30 de março de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI - IGUAÇU, CNPJ/MPF sob o número 84.974.278/0001-50, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "A UNIÃO FAZ A VIDA". Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei 13.019/2014, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento. PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPETÊNCIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA**

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVA - FUNDAÇÃO SICREDI, na qualidade de responsável pela estruturação e coordenação geral do PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA delegou exclusivamente à COOPERATIVA A execução, implementação, desenvolvimento local e do suporte financeiro direto e indireto para o êxito do PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA no município de ITAPEJARA D'OESTE, cabendo-lhe as respectivas responsabilidades, conforme declaração anexa (Anexo II).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando esta última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO, DA COOPERATIVA: a) realizar a formação do quadro de educadores pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades; b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; d) destacar a participação do(a) Departamento Municipal de Educação em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal.

**II - DO MUNICÍPIO:** a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA; b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada; c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem; d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo; f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto; g) prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão; h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver; i) indicar a Sra. Patrícia Gnoatto Biezus, CPF nº 079.921.429-93, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nos materiais, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA; e j) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:** A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como de trabalho da COOPERATIVA. **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.** A fiscalização do acordo ficará a cargo da Sra. Marilúcia Andriugueti, CPF nº 706.840.579-72, que será indicado pelo MUNICÍPIO. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao gestor do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dar ciência à Administração do MUNICÍPIO. PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados. PARÁGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros. PARÁGRAFO QUARTO: A COOPERATIVA, declara sob as penas da lei que não possui qualquer impedimento previsto no artigo 39, da Lei 13.019/2014. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.** O prazo de vigência do presente Acordo é de 04 (quatro) anos, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o termo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.** O presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações: I - Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte; II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE.** Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto

dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste Acordo. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 60 (sessenta) dias desde que devidamente justificado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:** O presente acordo não gera com o MUNICÍPIO nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA ou de seus empregados e a serviço da mesma. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações. PARÁGRAFO SEGUNDO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.** Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO DE PATO BRANCO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Itapejara D'Oeste, 30 de janeiro de 2022.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP  
Representante  
Nome: Vilmar Schmöller

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE  
Nome: Vilmar Schmöller

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
ANÁLISE DE AMOSTRAS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - PROCESSO Nº 62/2022  
UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da Pregoeiro Eduardo José Grezele, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.3.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, que será feita a Análise da Amostra apresentada pela empresa declarada provisoriamente vencedora dos itens 193 e 220. A sessão pública para a análise das amostras terá início às 14 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2022, no endereço do setor de Meio Ambiente da Prefeitura de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, 271, Centro. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Pato Branco, 30 de março de 2022. Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, asseverando pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:  
a) Nr. Processo: 78/2022  
b) Nr. Licitação: 02/2022 - II  
c) Modalidade: Invitação pública de licitação  
d) Data de Homologação: 30/03/2022  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinadas no atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados do COMSUS  
f) Fornecedores e Resumo das Metas Vencedoras:  
Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens  
DALL'AGRA E SOARES LTDA Un. 12.000 3.840.000 R\$ 46.080,00  
1-03010072-0 CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UNID 12.000 3.840.000 R\$ 46.080,00  
OBSTETRICIA Total geral: R\$ 46.080,00  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Descrição da Despesa Dotação  
Manutenção aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2022.3.90.90.0  
PAULO HORN  
Presidente

República Federativa do Brasil  
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14  
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná  
Nevany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.889-15  
EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nevany Silva Brandalise - Oficial/ Eliângela Bólicco - Escrevente Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei federal nº6.515/73 e no Provimento nº65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

**FAZ SABER** a todos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado 15 anos, requerido por **PETERSON REISDOERFER** casado com **MARILUIZIVA CAMARGO REISDOERFER**, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº0859690155 1996 3 00001 141 0002080 89, do Registro Civil desta Cidade, ambos de nacionalidade brasileira, empresários, ele nascido em 26.01.1978, natural de Clevelândia, portador da Cédula de Identidade nº6.333.635-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº870.046.239-04, ela nascida em 12.11.1974, natural de Palmas - PR., portadora da Cédula de Identidade nº1.955.145-8-SSP/PR., inscrita no CPF nº995.692.059-20, residentes e domiciliados na Rua da Liberdade, nº470, Apto.01, Centro, nesta Cidade. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerão a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Clevelândia, 22 de março de 2022.

Nevany Silva Brandalise - Oficial/  
Eliângela Bólicco - Escrevente Substituta

República Federativa do Brasil  
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14  
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná  
Nevany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.889-15  
EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nevany Silva Brandalise - Oficial/ Eliângela Bólicco - Escrevente Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei federal nº6.515/73 e no Provimento nº65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

**FAZ SABER** a todos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado 25 anos, requerido por **MARA SIMIONATO LEITE** casada com **IVANRODO GARCIA LEITE**, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77, conforme Termo de Casamento nº547, fls.148 do Livro nº9/A-03, do Registro Civil de Pato Branco - PR, ambos de nacionalidade brasileira, da farmácia, natural de Pato Branco - PR., nascida em 16.07.1979, portadora da Cédula de Identidade nº6.044.938-6-SSP/PR, inscrita no CPF nº025.403.749-64, ele professor, natural de Maripólis - PR., nascido em 08.04.1978, portador da Cédula de Identidade nº6.004.835-0-SSP/PR., inscrito no CPF sob nº977.281.799-34, residentes e domiciliados em Maripólis - PR., com endereço na Alameda Otto, nº1.350. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerão a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Clevelândia, 22 de março de 2022.

Nevany Silva Brandalise - Oficial/  
Eliângela Bólicco - Escrevente Substituta

República Federativa do Brasil  
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14  
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná  
Nevany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.889-15  
EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nevany Silva Brandalise - Oficial/ Eliângela Bólicco - Escrevente Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei federal nº6.515/73 e no Provimento nº65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

**FAZ SABER** a todos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicada 15 anos, requerido por **MARIA GABRIELA REMPEL OLIVEIRA**, de nacionalidade brasileira, solteira, estudante, nascida em 20.12.2000, natural de Clevelândia - PR., portadora da Cédula de Identidade nº13.375.426-1-SSP/PR., inscrita no CPF nº099.293.139-82, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, nº343, Centro, nesta Cidade. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerão a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Clevelândia, 22 de março de 2022.

Nevany Silva Brandalise - Oficial/  
Eliângela Bólicco - Escrevente Substituta

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 72022. Ata de Registro de Preços nº 205/2021. Pregão Eletrônico nº 53/2021. Aos vinte e oito (28) dias do mês de Março do ano mil e vinte e dois (2022), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Maripólis, estado do Paraná, compareceu a Sra. Francislei Batista, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 046.277.449-51, portadora da Cédula de Identidade nº 8.549.589-2, residente e domiciliada na Rua Cruz, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, representante da empresa Francislei Batista - Mercasul - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.286.977/0001-94, inscrição estadual nº 90590850-80, com sede na Rua Onze, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, detentora da ata de registro de preços que tem por objeto a implantação do REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato: 1 - Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93; Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: - inciso II - por acordo das partes; - c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, obtendo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, no hipótese de sobrecorrentes fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, relacionados ao preço, configurando uma situação econômica extraordinária e extracontratual; - Decreto Municipal nº 43/2007; Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores (regulados para negociar o novo valor e adotar a taxa de registro de preços); - d) Da Jurisprudência: Licitação - Resgate de preços - adimplente - aplicação do princípio da preservação do equilíbrio econômico-financeiro - ato de caráter administrativo - Lei nº 8.666/93; Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: - inciso II - por acordo das partes; - c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, obtendo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. III - Existe disposição legislativa para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: 1 - O valor da ata de registro de preços, portanto que em R\$ 723.025,02 (Setecentos e vinte e três mil cento e sessenta e três reais e dois centavos), aumentando assim o valor de R\$ 5.138,00 (Cinco mil cento e trinta e oito reais e 00 centavos), aumentando assim o valor de R\$ 5.138,00 (Cinco mil cento e trinta e oito reais e 00 centavos), de 22 de março de 2022. Município de Maripólis, Mano Eduardo Lopes Paulke - Prefeito Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	LR	LR	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADICIONADO	VALOR TOTAL	DIFERENÇA DO VALOR
1	540 - Cebola - lio	KG	Carbu	4,20		3.570,00	2.380,00	
1	154 - Pimenta - lio	KG	Carbu	2,30		2.435,50	238,50	
1	154 - Tomate - lio	KG	Carbu	9,15		12.495,50	2.191,50	
VALOR TOTAL:								R\$ 5.138,00

Cláusula Segunda - Da Justificativa: 1 - O aditivo (regulário de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, conforme se vê da Ata de Registro de Preços nº 205/2021. II - Os reajustes objeto do aditivo visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, obtendo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. III - Existe disposição legislativa para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: 1 - O valor da ata de registro de preços, portanto que em R\$ 723.025,02 (Setecentos e vinte e três mil cento e sessenta e três reais e dois centavos), aumentando assim o valor de R\$ 5.138,00 (Cinco mil cento e trinta e oito reais e 00 centavos), de 22 de março de 2022. Município de Maripólis, Mano Eduardo Lopes Paulke - Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
52/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 52/2022, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA  
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao  
atendimento aos usuários oriundos dos municípios  
consociados ao CONIMS.

Valor Global: 46.080,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 30/03/2022

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**B7A7DAB8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 31/03/2022. Edição 2488

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PROCESSO 078/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	78/2022		
b)	Nr. Licitação:	52/2022 - IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	30/03/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
DALLEGRAVE E SOARES LTDA				
1 - 0301010072 CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OBSTETRICIA	UND	12,000	3.840,0000	R\$ 46.080,00
Total fornecedor:				R\$ 46.080,00
Total geral:				R\$ 46.080,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:00BD3E1F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2022. Edição 2488  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

30/03/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

30/03/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

29/03/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

28/03/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

28/03/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

25/03/2022



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000057

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 52/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: 46.080,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 30/03/2022

PAULO

Assinado de forma


HORN:554075529 digital por PAULO

49

HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 52/2022
	CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 78/2022  
 b) Nr. Licitação: 52/2022 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 30/03/2022  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>DALLEGRAVE E SOARES LTDA</b>				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OBSTETRICIA	UND	12,000	3.840,0000	R\$ 46.080,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 46.080,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 46.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 30 de Março de 2022

PAULO  
 HORN:5540755294  
 9

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 107/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: DALLEGRAVE E SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.595.192/0001-48, com sede Rua Augusto Guimaraes, 1074 – sala 203 – Anexo I – Centro - Palmas/Paraná, CEP 85.555-000, neste ato representado por Carlos Augusto Mendes Soares, portador do RG n.º 8.115.743-0 SSP-PR e CPF n.º 042.353.759-89.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 078/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 052/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**2.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**2.4.** A Contratada executará os serviços na **Unidade de Saúde do Município de**



**Campo Erê/SC, 04 (quatro) períodos por mês.**

**2.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Carlos Augusto Mendes Soares**, inscrito no **CRM/PR 023705**, para a execução dos serviços.

**2.5.1.** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

**2.6.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.7.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.7.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

**2.7.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.10.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**2.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.13.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.



**2.13.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**2.13.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.13.4.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**2.13.5.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.13.6.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.13.7.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**2.13.8.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº **10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

### **CLÁUSULA QUARTA –VALOR**

**4.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **07 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:**

**8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.



- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 8.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 8.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 8.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.



**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

##### **11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

##### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa



ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da

Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 31 de março de 2022.

DALLEGRAVE E SOARES  
LTDA:34595192000148

Assinado de forma digital por DALLEGRAVE E SOARES  
LTDA:34595192000148  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PR, ln=Palmas, ou=Presencial, ou=40312992000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, cn=DALLEGRAVE E SOARES  
LTDA:34595192000148  
Dados: 2022.04.01 15:48:52 -03'00'

**CARLOS AUGUSTO MENDES SOARES**  
CONTRATADO

PAULO  
HORN:55407  
552949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:554075529  
49

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:840003  
84953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.04.04 08:38:51 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



## ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
225250	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OBSTETRÍCIA	480	R\$ 96,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 46.080,00</b>

DALLEGRAVE E SOARES  
 LTDA:34595192000148

Assinado de forma digital por DALLEGRAVE E SOARES  
 LTDA:34595192000148  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Palmas, ou=Presencial,  
 ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 ,REB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=DALLEGRAVE E SOARES  
 LTDA:34595192000148  
 Dados: 2022.04.01 15:49:12 -03'00'